



## PROMULGAÇÃO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.505/98, QUE "CONCEDE FOLGA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL."**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/99, do Gabinete do Prefeito Municipal que encaminhou o Presente Projeto, sem entretanto promulgá-lo.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO**, finalmente que de acordo com o Art. 34, §7º da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, a promulgação.

**CONSIDERANDO** ainda que o Presidente da Câmara Municipal não promulgou o presente Autógrafo de Lei, Eu, **NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**, Vice Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** o Autógrafo de Lei nº 1.505/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
AFONSO CLÁUDIO/ES., 21 DE JUNHO DE 1999

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente em exercício



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.505/98.

**CONCEDE FOLGA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.505, de 10 de dezembro de 1998, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.


A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário público municipal, a dispensa de suas atividades, em caráter de folga, no dia de seu aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.  
Afonso Cláudio/ES., 10 de dezembro de 1998.

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL